



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	071/2015		
INTERESSADA	Universidade Municipal de São Caetano do Sul		
ASSUNTO	Aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Surdocegueira		
RELATOR	Cons. Hubert Alquéres		
PARECER CEE	Nº 361/2015	CES	Aprovado em 15/07/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul encaminha a este Conselho, pelo Of. Reit. 032/2015, protocolado em 18/03/2015, para a devida apreciação, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Surdocegueira, nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012 (fls. 02).

Em sessão da Câmara de Educação Superior de 29 de abril de 2015, foi decidido baixar o Processo em diligência para que a Instituição informasse o número de vagas do Curso, revisse a carga horária das disciplinas da Parte Específica, que não atingiram 300 horas, e indicasse a previsão de início do Curso (fls. 50).

Em nova Diligência, com data de 03/06/2015, foi solicitado o cronograma das aulas de cada docente do Curso, O atendimento consta de fls. 101 a 106.

A partir das planilhas encaminhadas foi feito um levantamento dos dias e horários em que cada professor ministraria sua disciplina nos diferentes Cursos. Verificou-se, então, que não houve agrupamento de turmas. Os professores são em número de 32, o que possibilitou a diversificação em sete diferentes áreas da Educação Especial.

1.2 APRECIÇÃO

A matéria que rege o oferecimento de Cursos para a formação de professores em nível de Especialização, para o trabalho com pessoas com necessidades especiais, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, está normatizada na Deliberação CEE nº 112/2012.

O Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Surdocegueira, de fls. 52 a 85, encaminhado em atendimento ao disposto na Deliberação, acima mencionada, permite a análise dos autos como segue:

Justificativa (fls. 55)

A realização deste Curso se justifica primeiramente pela atual situação nacional em relação à falta de recursos humanos preparados para atender a demanda de alunos com deficiência, matriculados no Sistema Regular de Ensino.

Fundamenta-se nos dispositivos legais, definidos na política educacional, contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Considera a Declaração de Salamanca (1994), onde as políticas de diretrizes da Educação Especial passam a ter subsídios na proposta da inclusão.

Pretende proporcionar melhoria no desenvolvimento da cultura, na inovação das práticas pedagógicas, reajustes e reconstrução da Educação Especial nas escolas, no contexto dos princípios da Educação Inclusiva.

Compromisso com a política educacional que prevê a inclusão dos alunos com deficiência, preferencialmente em classes comuns do ensino regular, concomitante à oferta de atendimento educacional especializado.

A proposição deste Curso vem responder também ao interesse da Lei Ordinária 13.005 de 25/06/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal no que se refere à:

- Meta número 4, relacionada ao acesso e atendimento educacional especializado e à garantia de um sistema educacional inclusivo;
- Meta 16, no que tange à formação continuada e pós-graduação de professores em suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Objetivos (fls. 56)

Objetivo Geral

Qualificar os profissionais para uma atuação efetiva em relação ao trabalho educacional com os alunos com surdocegueira, propiciando a eles condições para o exercício pleno de sua cidadania, por meio de uma educação de qualidade, eliminando, sempre que possível, as barreiras atitudinais e pedagógicas.

Objetivos Específicos

- Promover o desenvolvimento de análise, reflexão e consciência da realidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, com ênfase nas pessoas com surdocegueira.
- Oferecer uma fundamentação teórica que permita uma ação docente com exercício crítico-contextual, favorecendo a realização de pesquisas no processo pedagógico acerca das necessidades educacionais especiais do educando com surdocegueira.
- Preparar os professores com ações fundamentais para análise da educação especial como organização, no contexto atual da educação inclusiva, tanto no seu funcionamento no interior das escolas como nas relações exteriores.
- Ampliar o número de educadores em condições de atender o aluno com surdocegueira em classe comum, em serviços de apoio pedagógico especializado ou em Centros de Recursos de Atendimento Pedagógico Especializado.

Perfil Pretendido do Formando (fls. 57)

Profissional reflexivo e prático frente às questões da diversidade, da diferença e do diferente na realidade social. Esse profissional deverá estar capacitado para:

- compreender as questões relativas à inclusão social e educacional das pessoas com deficiência na área da surdocegueira;
- entender as questões do ensino e da investigação no contexto atual da educação inclusiva, com ênfase na área da surdocegueira;
- enfrentar as situações reais presentes na escola, configurando-se um professor com o domínio de métodos, técnicas e recursos específicos na área da surdocegueira;
- dar apoio e orientação aos alunos com surdocegueira, suas famílias e comunidade escolar.

Campo de Atuação e Público Alvo (fls. 57)

Sistemas educacionais em seus diversos níveis de educação (desde a educação infantil até a universidade), grupos de apoio interdisciplinares, ensino e pesquisa; educação e reabilitação.

- Professores que atuam ou atuarão na Educação Infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Exigência: Diploma de Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
- Professores que atuam ou atuarão nas séries finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Superior. Exigência: licenciatura em qualquer área.

Critério de Seleção (fls. 57)

- Entrevista e Análise Curricular
- Entrega dos seguintes documentos:
 - cópia da Carteira de Identidade;
 - cópia do CPF;
 - cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Curso Superior válido em todo Brasil e traduzido para a língua portuguesa, se expedido por Instituição de Ensino Estrangeira;
 - cópia de Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Curso Superior.

Carga Horária, Duração, Vagas e Início do Curso

O Curso proposto terá uma **carga horária total** de 600 horas, com dois eixos a serem desenvolvidos, em consonância aos nortes estabelecidos pela Del. CEE nº 112/2012 (fls. 59):

- Tronco Comum de 200 horas - contempla os fundamentos básicos e tem por objetivo discutir, refletir e sistematizar conhecimentos relativos aos fundamentos filosóficos, teórico-metodológicos que darão suporte às questões educacionais, sociais e políticas numa perspectiva inclusiva.
- Parte Diversificada – com 300 horas - contempla conteúdos referentes ao aprofundamento técnico e metodológico na área da surdocegueira e tem por objetivo discutir, refletir e aplicar os conhecimentos, relativos aos conteúdos teórico-práticos, que darão suporte às questões educacionais específicas da área da surdocegueira.

O Estágio Supervisionado terá 100 horas. No Trabalho de Conclusão de Curso está incluída a carga horária da disciplina Metodologia do Trabalho Científico (fls. 58).

A **duração** do Curso será de 12 a 15 meses (fls. 58).

Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) **vagas** (fls. 51)

O **início** do Curso está previsto para o 2º semestre de 2015, 2ª semana do mês de agosto (fls. 51).

Organização Curricular e Corpo Docente (fls. 60 a 63)

TRONCO COMUM – 200 HORAS		
DISCIPLINAS	C/H	PROFESSORES/TITULAÇÃO
Políticas: Governamental e Não Governamental	40	<p>1. Walkiria de Assis Mestre em Educação – USP (fls. 39) Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Especial.</p> <p>2. Márcia Maurilio Souza Mestre em Educação – USP (fls. 40) Consultora para Educação Inclusiva – Mais Diferenças (MD) Diretora Presidente da Associação Brasileira de Pais e Amigos dos Surdocegos e Múltiplo Deficiente Sensorial Tem experiência na área de Educação com ênfase em Formação Continuada em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva</p>
Aspectos Sociais e Inclusão	40	<p>2. Márcia M. Souza</p> <p>3. Shirley Rodrigues Maia (fls. 04, 05 e 41) Doutor em Psicologia da Educação - USP Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento e Especialização em Formação de Educadores de Pessoas com Deficiências Sensoriais e Múltiplas – Universidade Presbiteriana Mackenzie Graduada em Pedagogia, com Habilitação em Deficiência da Áudio Comunicação – FMU</p>
Saúde, Desenvolvimento e Aprendizagem	60	<p>4. Altieri Araujo Carvalho Doutor em Neurociências e Comportamento – USP (fls. 42) Mestre em Neuroimunologia – Univ. Federal Fluminense Graduação Fonoaudiologia</p> <p>5. Sandra R. S. H. Mesquita Mestre em Distúrbio do Desenvolvimento – Mackenzie (fls. 43) Pós-graduação em Formação de Educadores na área de Surdocegueira e Deficiência Múltipla, Mackenzie, e em Psicopedagogia, Univ. São Marcos Graduação em pedagogia</p>
Metodologia da Pesquisa Científica I	20	<p>6. Débora Driemeyer Wilber Doutor em Psicologia e Mestrado em Neurociência, pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC (fls. 44) Especialista em Educação Especial – UFSC Graduada em Fisioterapia – UFSC</p>
Didática	40	<p>7. Maria Luisa Sprovieri Ribeiro Doutor em Educação – USP (fls. 45) Mestrado em Educação – PUC/SP</p> <p>8. Marcell Rodrigues Mestre em Educação – USP (fls. 46)</p>
PARTE ESPECÍFICA		
ÁREA DA SURDOCEGUEIRA – 300 HORAS		

Principais Causas, Definição de Classificação	80	5. Sandra R. S. H. Mesquita 3. Shirley Rodrigues Maia
Métodos , Técnicas e recursos para Ensino dos Alunos com Surdocegueira	60	9. Vula Maria Ikonomidis Mestre em Educação Especial – UFSCar (fls. 48) Atualmente é Coordenadora Pedagógica da Associação Educacional para Múltipla Deficiência 3. Shirley Rodrigues Maia 10. Dalva Rosa Watanabe Especialista em Formação de Educadores de Pessoas com Deficiências – Mackenzie (fls. 49) Especialização em Habilitação em Ensino de Deficientes Mentais e Aperfeiçoamento em Habilitação em Ensino de Deficientes Visuais – USP Graduação em Pedagogia Educação para Deficientes da Áudio Comunicação – PUC/SP
Avaliação e Organização de Planos de Atendimento	60	9. Vula Maria Ikonomidis 3. Shirley Rodrigues Maia 5. Sandra R. S. H. Mesquita
Orientação e Mobilidade e Tecnologia Assistiva	60	9. Vula Maria Ikonomidis 3. Shirley Rodrigues Maia

As ementas das disciplinas do Curso, com o conteúdo programático e referências bibliográficas, constam de fls. 63 a 73.

O corpo docente, acima reproduzido, é formado por 10 (dez) professores, sendo quatro portadores do título de Doutor, cinco do título de Mestre e um do título de Especialista, atendendo à legislação vigente.

As Informações sobre o **Estágio Supervisionado** na área da Surdocegueira constam às fls. 84 e 85.

Responsável pelo Curso

A responsável pelo Projeto do Curso é a Prof^a. Shirley Rodrigues Maia, **Doutora** em Educação pela USP (fls. 53).

Metodologia (fls. 58)

- aulas expositivas com auxílio de data *show* e materiais de apoio impressos ou digitais;
- estudo por meio da análise de filmes consagrados, de textos, vídeos e áudio versando sobre o conteúdo das disciplinas;
- acesso à leitura de artigos científicos e materiais complementares indicados para cada aula;
- avaliação continuada por meio de instrumentos variados: provas objetivas, provas dissertativas; análise do relatório de estágio, apresentação de trabalhos individuais e em grupos e outros.

Trabalho de Conclusão de Curso

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será composto por uma monografia de pesquisa de cunho bibliográfico sobre um tema de interesse do aluno, estreita e explicitamente relacionado ao Curso, orientado pelo Professor de Metodologia e o Coordenador de Curso. O aluno deverá obter nota igual ou maior do que 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, emitida por painel com 2 docentes.

Após escolher um tema da área, o aluno vai delimitá-lo cientificamente, articulando-o com os conteúdos tratados nas disciplinas. Esse estudo exploratório deve ser enriquecido com pesquisa bibliográfica e redigido de acordo com as normas de apresentação de um trabalho científico, de acordo com normas da ABNT (fls. 58).

Estágio (fls. 60)

O aluno deverá realizar 100 (cem) horas de Estágio Supervisionado na área da Surdocegueira, nas Escolas Públicas e Particulares que tenham alunos com deficiência incluídos nas Classes Comuns, Classes Hospitalares, nas Salas de Apoio Educacional Especializado tais como: Salas Multifuncionais, Salas de Recursos e em Centros de Recursos de Atendimento Educacional Especializado e/ou de Reabilitação. A escolha dos locais será realizada pelo aluno, de acordo com as orientações constantes no roteiro de *Orientação para o cumprimento do Estágio Supervisionado*. Este roteiro deverá ser entregue ao aluno após a conclusão das disciplinas do Tronco Comum.

Atividades Complementares

Indicação das atividades fora da sala de aula: visitas a instituições, elaboração de projetos, estudos de caso, viagens, *workshops*, participação em eventos e outras (fls. 58).

Condições para Obtenção do Título (fls. 59)

O TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, constitui-se por uma Monografia da Pós-Graduação *Lato Sensu* caracteriza-se como uma fase essencial no processo de aprendizagem, sendo a pesquisa científica própria da vida acadêmica. Assim, para obtenção do título de Especialista, os alunos devem realizar a apresentação da Monografia.

Além dos requisitos acima expostos, o aluno deverá estar quite com os seguintes aspectos:

A) Documentação

- cópia da Carteira de Identidade (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação);
- cópia do CPF;
- cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Curso Superior válido em todo Brasil e traduzido para a língua portuguesa, se expedido por Instituição de Ensino Estrangeira;
- cópia de Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Curso Superior.

B) Notas

Divulgação, na Área do Aluno, de todas as notas das Disciplinas e inclusive daquela referente à Monografia.

C) Frequência

Constar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades didático-pedagógicas do Curso, em cada disciplina.

Aquele que obtiver nota ou conceito positivo (A, B e C) nas disciplinas, no Trabalho de Conclusão de Curso, no Estágio e nas atividades práticas, quando previstas no Projeto, e frequência igual ou superior a 75%, fará jus ao título de Especialista e poderá pedir a emissão do certificado.

2. CONCLUSÃO

Com base na Deliberação CEE nº 112/2012 e em função da análise realizada no presente Parecer,

2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área da Surdocegueira, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para as turmas iniciadas em agosto de 2015, com até 35 (trinta e cinco) vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição.

2.2 Com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Deliberação CEE nº 112/2012, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul deverá remeter a este Conselho:

2.2.1 relação de alunos matriculados em cada turma, até o número máximo de vagas aprovadas, no prazo de até 30 dias após o início das aulas. Esta relação deve conter: nome, curso de graduação, endereço/localidade;

2.2.2 relação de alunos concluintes, no prazo de até 30 dias contados da data do término das aulas. A partir destas informações a Câmara de Educação Superior disponibilizará ao sistema estadual de ensino o rol de profissionais habilitados nesse Curso.

2.3 Ao final de cada turma, a Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 14 de julho de 2015.

a) Cons. Hubert Alquéres

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, João Cardoso Palma Filho, José Rui Barbosa, Luís Carlos de Menezes (ad hoc), Maria Cristina Barbosa Storopoli, Nina Beatriz Stocco Ranieri e Rose Neubauer

São Paulo, 15 de julho de 2015.

a) Cons^a Rose Neubauer

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de julho de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente